



CONSELHO ARBITRAL – SÉRIE C

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma dos artigos 59 e 60 do Estatuto, ficam os Clubes da Série C de Profissionais devidamente Licenciados: (1) *Associação Esportiva Independente*, (2) *Barcelona Esporte Clube*, (3) *Bela Vista Futebol Clube*, (4) *CAAC Brasil Futebol Clube*, (5) *Canto do Rio Football Club*, (6) *Esporte Clube Atlético Carioca*, (7) *Império Serrano Esporte Clube*, (8) *IQSL Brasileirinho Clube Social*, (9) *Itaboraí Profute Futebol Clube*, (10) *Juventus Futebol Clube*, (11) *Paduano Esporte Clube*, (12) *Esporte Clube Resende Desenvolvimento Esportivo*, (13) *Santa Cruz Futebol Clube*, (14) *Sociedade Esportiva Búzios*, (15) *União Central Futebol Clube*, (16) *União de Marechal Futebol Clube/SE Belford Roxo* e (17) *Uni-Souza Futebol Clube*, além do Representante da Categoria de Atletas, convocados para participarem da Reunião do Conselho Arbitral a ser realizada no dia 22 de março de 2021 (segunda-feira), às 14h, na sede da FERJ localizada na Av. Professor Manoel de Abreu, nº 76, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, com o objetivo de analisar, debater e votar os temas constantes da seguinte ordem do dia:

1) Campeonato Estadual de Profissionais da Série C de 2021:

- a) Regulamento;
- b) Tabela;
- c) Protocolo de operação dos jogos; e
- d) Estádios.

2) Assuntos Gerais.

Os filiados deverão se fazer presentes mediante o comparecimento de apenas 01 (um) representante, preferencialmente seu presidente, ressaltando-se que além das medidas já adotadas de sanitização ambiental, distanciamento, uso de máscaras, disponibilização de álcool gel e outras, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde no combate à disseminação da COVID-19, todos os participantes deverão, ao chegar à FERJ, ser submetidos ao questionário clínico epidemiológico e teste rápido de *swab* nasal (exceto os que comprovarem teste similar não reagente realizado nas últimas 48h ou que já tenham se recuperado de infecção por Covid-19) para detecção de Ag do Sars.CoV.2, sendo imperativo para a entrada nas dependências a ausência de dados sugestivos de contagiosidade.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2021.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE